



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 742/99, DE 07 DE JULHO DE 1.999.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, APROVADAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.999, OS OBJETIVOS DAS LEIS NR. 736/99 E 738/99, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

LEI NR. 742/99, DE 07 DE JULHO DE 1.999

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO
NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E
NA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIA, APROVADAS
PARA O EXERCÍCIO DE 1.999, OS
OBJETIVOS DAS LEIS NR. 736/99, E
738/99, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

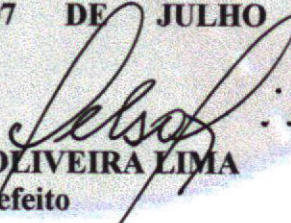
**O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO
OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Ficam incluídos no Plano PLURIANUAL,
aprovado pela Lei nr. 720/98, de 30.12.98, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nr.
721/98, de 20.12.98, aprovada para o exercício financeiro de 1.999, os objetivos das
Leis nr. 736/99, de 16.06.99 e nr. 738/99, de 23.06.99, conforme estabelecem os
anexos I e II, parte integrante desta Lei.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

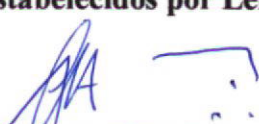
**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 07 DE JULHO DE 1999**


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

**Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com
afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.**


MARCOS CARDOSO ALVES

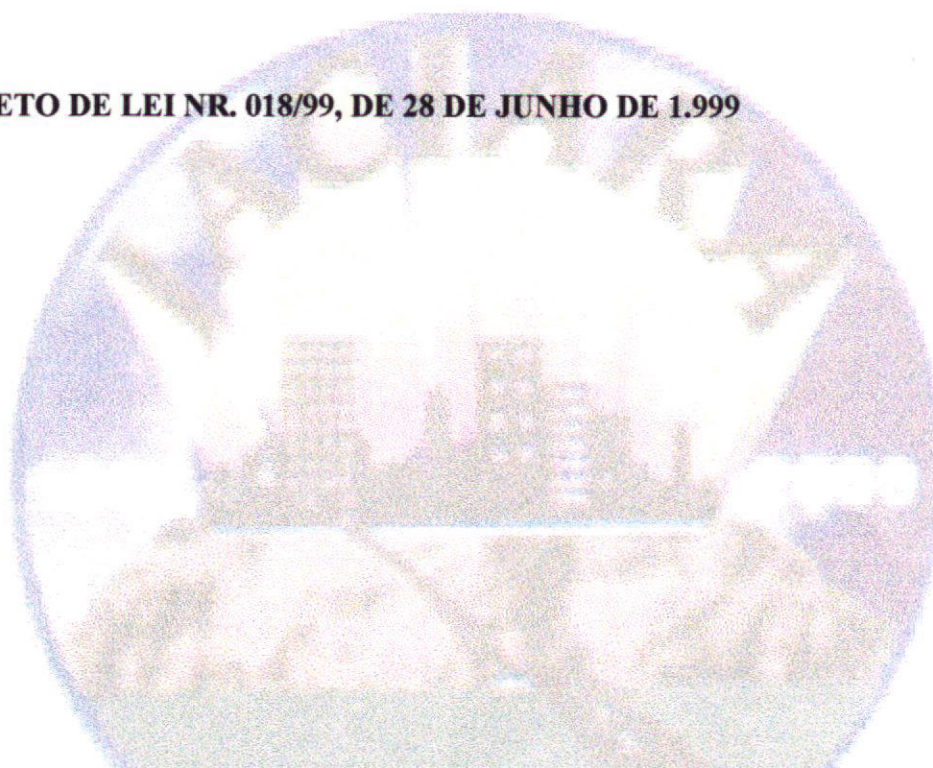


Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

02
A

PROJETO DE LEI NR. 018/99, DE 28 DE JUNHO DE 1.999



EMENTA – “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, APROVADAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.999, OS OBJETIVOS DAS LEIS NRS. 736/99 E 738/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

07
A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 018/99, DE 28.06.99

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

**O Prefeito do Município de Jaciara-MT,
considerando as necessidades Administrativo-Financeiras, que a
administração pública lhe impõem;**

**Considerando que os objetivos constantes
das Leis nrs. 736/99, de 16.06.99 e 738/99, de 23.06.99, não constam
incluídos nas Leis nrs. 720/98 e 721/98, relativas, respectivamente, ao
Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de
1.999;**

**Considerando a imperativa determinação
no sentido de tais objetivos constem, legalmente, do Plano Plurianual e
das Diretrizes Orçamentárias do seu respectivo exercício,**

**FAZ ingressar nessa Casa Legislativa, o
presente Projeto que Dispõe sobre a Inclusão nas Leis do Plano
Plurianual e de Diretrizes Orçamentária, aprovadas para o exercício de
1.999, os Objetivos das Leis nr. 736/99 e 738/99, esperando que, após**



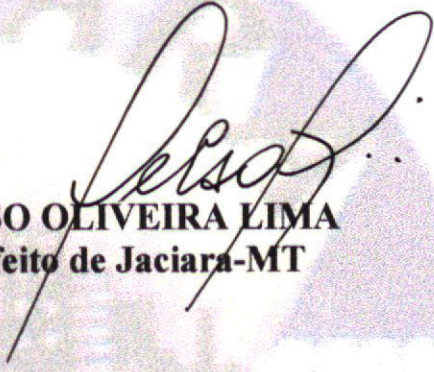
Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

apreciado e aprovado, seja, o mesmo, transformado em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT, com convocações de sessões extraordinárias, fundamentado no artigo 119 e parágrafos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de estima,
consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.



CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

EXMO.
SR. ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
JACIARA-MT
N E S T A



Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

PROJETO DE LEI NR. 018/99, DE 28 DE JUNHO DE 1.999

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI DO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, APROVADAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.999, OS OBJETIVOS DAS LEIS NR. 736/99, E 738/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **CELSO OLIVEIRA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam incluídos no Plano PLURIANUAL, aprovado pela Lei nr. 720/98, de 30.12.98, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias nr. 721/98, de 20.12.98, aprovada para o exercício financeiro de 1.999, os objetivos das Leis nr. 736/99, de 16.06.99 e nr. 738/99, de 23.06.99, conforme estabelecem os anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaciara-MT, aos vinte e oito dias do mês de junho, do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 18/99, DE 28 DE JUNHO DE 1.999
 Anexo I
 P L A N O P L U R I A N U A L - PERÍODO DE 1.999 À 2001 EM R\$ (1.000,00)

FUNÇÃO E PROGRAMA	OBJETIVO	1.999	2.000	2.001	TOTAL
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA					
42 - ENSINO FUNDAMENTAL					
42.15 - Fundo Municipal do Transporte Escolar	- Transporte coletivo de alunos da zona rural	2.50	4.00	5.00	11.50
42.16 - Manutenção Unidade Salário Educação	- Aplicação dos recursos da cota parte do salário Educação, contemplado pela lei n.º 7.043/98, transferido pelo Estado.	22.00	30.00	35.00	87.00

Gabinete do Prefeito
 Em, 28 de Junho de 1.999


 CELSO OLIVEIRA LIMA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE LEI N.º 018/99, 28 DE JUNHO DE 1999

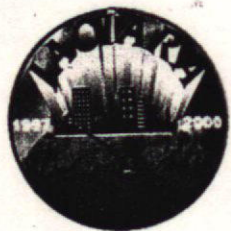
- A N E X O II -

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA 1999**

PROGRAMAS	OBJETIVOS
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA 08.4 - ENSINO FUNDAMENTAL 2 42. - Fundo Municipal de Transporte 12 42. - Manutenção Unidade Salário Educação 13	- Transporte coletivo de alunos da zona rural - Aplicação dos recursos da cota parte do salário Educação, contemplado pela lei n.º 7.043/98, transferido pelo Estado.

Gabinete do Prefeito
Em, 28 de Junho de 1.999


CELSON OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI Nº 736/99, DE 16 DE JUNHO DE 1.999

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo - 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Credito adicional Especial no Valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), destinado a corrigir déficit de programação no Orçamento Geral do Município aprovado pela Lei 722/99, de 30/12/99, para o exercicio financeiro de 1.999, com a seguinte classificação Orçamentaria:

Órgão - 16 - Secretaria de Educação e Cultura
Unid. Orç. 33 - Salário Educação (90%)
Função - 08 - Educação e Cultura
Programa - 42 - Ensino Fundamental
Subprogr. 188 - Ensino regular
Atividade - 2.080 - Manutenção e Encargos do Setor

Categoria Econômica:

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3120 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 1.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 6.000,00
Soma	R\$ 22.000,00

Artigo 2º - O Credito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, a anulação parcial de Dotação Orçamentaria, com a seguinte classificação:



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 736/99, DE 16 DE JUNHO DE 1.999

Órgão - 16 - Secretaria de Educação e Cultura
Unid. Orç. 25 - Serviços de Cultura e Desporto
Função - 08 - Educação e Cultura
Programa - 48 - Cultura
Subprogr. 246 - Patrimônio, Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto - 3.029 - Construção de Centro Cultura e, ou Museu

Categoria Econômica:

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

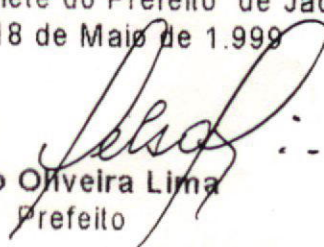
4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalação

R\$ 22.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrario.

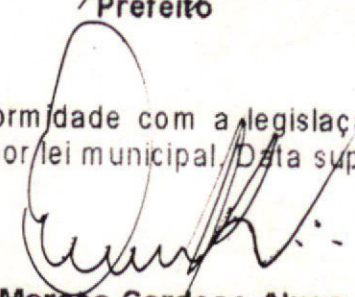
Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em, 18 de Maio de 1.999

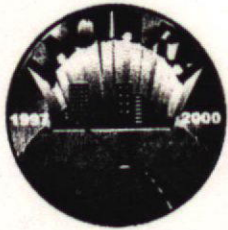

Celso Oliveira Lima
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


Celso Oliveira Lima
Prefeito

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.


Marcos Cardoso Alves
Sec. Mun. de Administração



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

LEI Nº 738 /99, DE 23 DE JUNHO DE 1.999

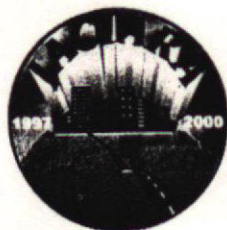
“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

CELSO OLIVEIRA LIMA, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo - 1 º Fica Criado o Fundo Municipal do Salário Educação

Parágrafo Único – O fundo que trata o “caput” deste Artigo, será movimentação em conta exclusiva e específica, junto a agência de Jaciara do Banco do Brasil S/A.

Artigo – 2º - Os recursos do Fundo Municipal do Salário Educação serão aplicados exclusivamente em Transporte Escolar de alunos pertencentes as Redes Municipais e Estadual de Ensino.



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 738 /99, DE 23 DE JUNHO DE 1.999

Artigo - 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito adicional Especial no Valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), destinado a atender as despesas com o Programa de Transporte escolar, com a seguinte classificação Orçamentaria:

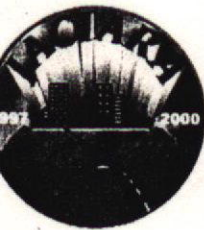
Órgão - 16 - Secretaria de Educação e Cultura
Unid. Orç. 34 - Fundo do Salário Educação (10%)
Função - 08 - Educação e Cultura
Programa - 47 - Assistência a Educandos
Subprogr. 239 - Transporte Escolar
Atividade - 2.081 - Manutenção e Encargos do Setor

Categoria Econômica:

3000	- Despesas Correntes	
3100	- Despesas de Custeio	
3120	- Material de Consumo	2.000,00
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	- Outros Serviços e Encargos	500,00
	- Soma	2.500,00

Artigo 4º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43, da Lei 4.320/64, a anulação parcial de Dotação Orçamentaria, com a seguinte classificação:

Órgão	-16	- Secretaria de Educação e Cultura
Unid. Orç	-25	- Serviços de Cultura e Desporto
Função	-08	- Educação e Cultura
Programa	-48	- Cultura
Subprograma	-246	- Patrimônio, Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto	-3.029	- Construção de Centro Cultura e, ou Museu



Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

Compromisso com o Desenvolvimento - Adm / 1997-2000

11
A

CONTINUAÇÃO DA LEI N° 738 /99, DE 23 DE JUNHO DE 1.999.

Categoria Econômica:

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

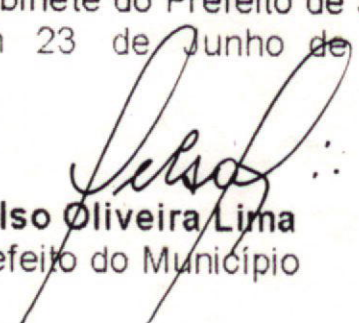
4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalação

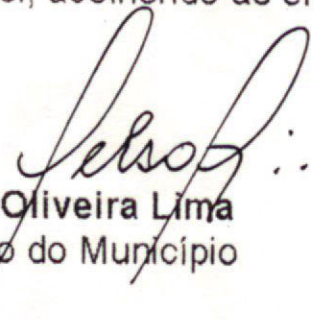
R\$ 2.500,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em 23 de Junho de 1.999


Celso Oliveira Lima
Prefeito do Município

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo as emendas do Legislativo.


Celso Oliveira Lima
Prefeito do Município

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.


Marcos Cardoso Alves
Sec. Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER Nº.....

Projeto de Lei nº. 018/99 de autoria do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre a inclusão na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias, aprovadas para o exercício de 1999, os objetivos das leis 736/99 e 738/99 e dá outras providencias.”

RELATÓRIO

O projeto de lei acima referenciado, tem por objetivo incluir na lei de diretrizes orçamentarias e na lei que aprovou o plano plurianual de investimentos, os objetivos das leis acima referenciadas, todas no setor educacional e que fazem parte dos anexos I e II enviados em anexo ao mesmo.

O projeto está revestidos das formalidades legais, sendo constitucional e legal.

PARECER

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de julho de 1.999

Vereador Audimar Rocha Santos - Presidente

Vereador Elias Dourado do Nascimento - Membro

Vereador Ivan de Almeida Silva - Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
PARECER Nº.....

Projeto de Lei nº. 018/99 de autoria do Prefeito Municipal, que “dispõe sobre a inclusão na lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentarias, aprovadas para o exercício de 1999, os objetivos das leis 736/99 e 738/99 e dá outras providências.”

RELATÓRIO

O projeto de lei acima referenciado, inclui nas diretrizes orçamentaria e no plano plurianual de investimentos os programas relativos ao salário educação e ao fundo municipal de transporte escolar, criados após a aprovação dos mesmos, o que é necessário para a boa e legal utilização deles no setor educacional.

PARECER

Assim sendo, somos de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de julho de 1999

Vereador Hugo Jordão Furlan - Membro

Vereador Audimar Rocha Santos - Membro

Vereador Altino Porto Júnior - Membro

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
PARTE Nº 1
Aprovado por unanimidade
Opouse ao Prefeito para
fins de sanção.

Em, 05 - julho - 99

Vereador Hugo Jordão Lima - Membro

Vereador Antônio Roberto Santos - Membro

Vereador Alino Porto Júnior - Membro